



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2432, quarta-feira, 27 de março de 2024

DECRETO Nº 59.366, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mara Dalila Amaral Garcia, matrícula 99.925, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020673205** e o código CRC **B33E472D**.

DECRETO N° 59.375, de 26 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Maiara Burg, matrícula 60.323, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684486** e o código CRC **669F41C4**.

DECRETO N° 59.348, de 25 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Thaizy Helene Ferreira, matrícula 60.308, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020664673** e o código CRC **881E452F**.

DECRETO Nº 59.349, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosalina dos Santos Holek, matrícula 60.310, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670867** e o código CRC **F32E8AF1**.

DECRETO Nº 59.350, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Izabely Alves Santana, matrícula 56527, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670913** e o código CRC **BBBD4F96**.

DECRETO N° 59.351, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Rosita Knihs, matrícula 59936, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670940** e o código CRC **5E13FF60**.

DECRETO N° 59.377, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Luisa Rosa, matrícula 60.324, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020687331** e o código CRC **676AF1C9**.

DECRETO Nº 59.378, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Celina Sabino Copetti, matrícula 60.325, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020687467** e o código CRC **DE4C5858**.

DECRETO Nº 59.395, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Helena Luiza Douat Dietrich, matrícula 99.928, para o cargo de Médico Plantonista Oftalmologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020703430** e o código CRC **8ADB0821**.

DECRETO Nº 59.393, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane da Costa Nunes, matrícula 60.328, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700476** e o código CRC **33CDABE8**.

DECRETO Nº 59.400, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Herica Monteiro de Moura, matrícula 60.334, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020707278** e o código CRC **76A8EB91**.

DECRETO Nº 59.352, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Vera Lucia Oliveira de Lima, matrícula 59938, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670970** e o código CRC **B17CA382**.

DECRETO Nº 59.376, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Giovana Da Silva Rodrigues, matrícula 60.322, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020687512** e o código CRC **95BC614D**.

DECRETO Nº 59.353, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Tayane Vieira da Silva, matrícula 59742, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670996** e o código CRC **CD683A0A**.

DECRETO Nº 59.392, de 27 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de abril de 2024:

Julio Antonio Marcal Silva, matrícula 47275, do cargo de Cirurgião Dentista Ambulatorial.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700448** e o código CRC **A9DA1E68**.

DECRETO Nº 59.354, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Hadassa Carneiro dos Santos, matrícula 55017, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671016** e o código CRC **9E818F1A**.

DECRETO Nº 59.355, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia Regina Reinert Ramos da Cunha, matrícula 60.311, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671047** e o código CRC **3806EF48**.

DECRETO Nº 59.380, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Luciana Cristina Silva de Souza, matrícula 60.326, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020688800** e o código CRC **9FAC42DD**.

DECRETO Nº 59.391, de 27 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Ana Luisa Rosa, matrícula 56843, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700375** e o código CRC **4BB4D108**.

DECRETO Nº 59.390, de 27 de março de 2024.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de abril de 2024:

Giovana Gugelmin Brandalize, matrícula 46191, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700341** e o código CRC **2A523BB9**.

DECRETO Nº 59.379, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dinara Cristina Veiga, matrícula 99.926, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020688806** e o código CRC **3F8517DE**.

DECRETO Nº 59.402, de 27 de março de 2024.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, a **pedido**, na Secretaria de Habitação, a partir de 05 de abril de 2024:

- Flávio Luiz Corrêa, do cargo de Coordenador II na Unidade de Serviço Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020707333** e o código CRC **2A9777DB**.

DECRETO Nº 59.356, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elisângela da Conceição Sara Antero Duarte, matrícula 60.312, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671073** e o código CRC **86E5222F**.

DECRETO Nº 59.389, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elissama dos Santos Millnitz, matrícula 60.329, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700268** e o código CRC **F1D23824**.

DECRETO N° 59.383, de 27 de março de 2024.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2024:

Juliane Carla Bernardo, matrícula 99534, do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696778** e o código CRC **A3A4318E**.

DECRETO N° 59.357, de 25 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Fabio Alves Araujo, matrícula 60.313, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671104** e o código CRC **3534203C**.

DECRETO N° 59.358, de 25 de março de 2024.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Marilsa Aparecida Lacerda, matrícula 55140, do cargo de Professor de Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671136** e o código CRC **9BA8C624**.

DECRETO Nº 59.382, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Benkendorf, matrícula 60.327 para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696742** e o código CRC **F54603DD**.

DECRETO Nº 59.359, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jael Conceição dos Santos, matrícula 60.314, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671157** e o código CRC **F6260596**.

DECRETO N° 59.381, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Viviane Corrêa de Almeida, matrícula 99.927, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696409** e o código CRC **1D4719CD**.

DECRETO N° 59.360, de 25 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2024:

- Leticia Nagel Bergamo, matrícula 32515, do cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671181** e o código CRC **7C00890B**.

DECRETO Nº 59.361, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Thaíse da Silva Vaz, matrícula 60.315, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671236** e o código CRC **619C00BD**.

DECRETO Nº 59.403, de 27 de março de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 08 de abril de 2024:

- Jéssica dos Santos Batista, para o cargo de Coordenadora II na Unidade de Serviço Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020707362** e o código CRC **AA290690**.

DECRETO N° 59.362, de 25 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Elizabeth da Silva Ponte Mattos, matrícula 60.316, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671272** e o código CRC **9DC48187**.

DECRETO N° 59.363, de 25 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Elaine Winter, matrícula 60.317, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671322** e o código CRC **50DEA43F**.

DECRETO Nº 59.374, de 26 de março de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2024:

Leiliane Guidette Callegario, matrícula 56.995, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682439** e o código CRC **D2C46D39**.

DECRETO Nº 59.370, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lúcia Conceição Jordan Lopes Spaulonci, matrícula 60.318, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682016** e o código CRC **9D7ED817**.

DECRETO N° 59.371, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Adrielle Lima da Rocha Fagundes, matrícula 60.319, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682068** e o código CRC **FE7AA494**.

DECRETO N° 59.372, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia Rousseng Alves, matrícula 60.320, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682100** e o código CRC **11CD2790**.

DECRETO Nº 59.398, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Lopes Ribeiro, matrícula 60.332, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020705847** e o código CRC **914BCDD4**.

DECRETO Nº 59.397, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Prestini dos Santos de Souza, matrícula 60.331, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020704259** e o código CRC **68924FB7**.

DECRETO Nº 59.385, de 27 de março de 2024.

Altera o *caput* do art. 3º, a alínea "g" do inciso II do art. 3º, ambos do Decreto nº 54.206, de 17 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua - CIAMP RUA JOINVILLE, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º, do Decreto nº 54.206, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua - CIAMP RUA JOINVILLE terá composição paritária, sendo constituído por 13 (treze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, do Poder Público e de entidades e movimentos organizados da sociedade civil, conforme segue:" (NR)

Art. 2º Altera a alínea "g" do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 54.206, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - ...

...

II - ...

...

g) *Representante de Conselhos de Direito ou Conselhos de Políticas Públicas*"

(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696917** e o código CRC **78407DEF**.

DECRETO Nº 59.396, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Miller dos Santos, matrícula 60.330, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020703804** e o código CRC **FDD7DE9C**.

DECRETO Nº 59.386, de 27 de março de 2024.

Nomeia o titular e o suplente da alínea "g" do inciso I, e o titular e suplente da alínea "g" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 54.303, de 24 de abril de 2023, que nomeia membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua - CIAMP RUA JOINVILLE no Município de Joinville, para o mandato 2023/2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o Decreto nº 54.206, de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros, para complementar o atual mandato de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2025, nomeando o titular e o suplente da alínea "g" do inciso I, e o titular e suplente da alínea "g" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 54.303, de 24 de abril de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

g) ...

Titular: Eduardo Ferraz dos Santos Sontag

Suplente: Ana Carolina Gilgen

II - ...

...

g) ...

Titular: Amanda Packer Meurer Marques

Suplente: Patrícia Medeiros" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696990** e o código CRC **A75554B5**.

DECRETO Nº 59.401, de 27 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Michelle Gouvea Silva, matrícula 60.333, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020707314** e o código CRC **4CB724F2**.

DECRETO Nº 59.384, de 27 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.605, de 21 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UO	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor (R\$)
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.608.5.2.3381	Desenvolvimento Rural - SDE	134	xxxx	4.4.90	191.000,00
TOTAL							191.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio/Mapa nº 946001/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696819** e o código CRC **F65B1AE8**.

DECRETO Nº 59.387, de 27 de março de 2024.

Altera o titular da alínea "c" do inciso I, do §1º Representantes do Poder Público Municipal, do art. 1º, do Decreto nº 57.434, de 20 de novembro de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro, para complementar o atual mandato de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2025, alternado o titular da alínea "c" do inciso I, do §1º Representantes do Poder Público Municipal, do art. 1º, do Decreto nº 57.434, de 20 de novembro de 2023 os seguintes membros:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

I - ...

...

c) Titular: Mônica Cristina Romminger" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697123** e o código CRC **04F337D5**.

DECRETO Nº 59.388, de 27 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.604, de 21 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.525.179,80 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	238	270	3.3.90	15.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	279	3.3.90	10.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3290	Requerimentos Administrativos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	314	3.3.90	475.179,80
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.8.0.3005	Processos judiciais - SES	238	xx	3.3.90	50.000,00
TOTAL							25.525.179,80

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação provocada por transferências do Governo Federal, que aprovou a recomposição do teto financeiro de média e alta complexidade do Município, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 08 de dezembro de 2023, destinados ao custeio de ações de saúde, com fundamento no § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Anexo: Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação (SEI 0020037245).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700184** e o código CRC **498F2194**.

DECRETO Nº 59.394, de 27 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal n. 9.265, de 2022 (LDO) e do art. 10, da Lei n. 9.328 de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 2.088.866,75 (dois milhões, oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
37001	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.422.3.2.3310	Promoção a cidadania e direito do consumidor - FMDC	606	3.3.90	1.000.000,00
37001	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.422.3.2.3310	Promoção a cidadania e direito do consumidor - FMDC	606	4.4.90	1.088.866,75
					TOTAL	2.088.866,75

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020706280** e o código CRC **F355AC3A**.

DECRETO Nº 59.399, de 27 de março de 2024.

Aprova a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria de Governo a respeito das condutas vedadas aos agentes públicos durante o ano de 2024, para amplo conhecimento dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o instituto das condutas vedadas aos agentes públicos é um mecanismo de prevenção e repressão à corrupção em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que as condutas vedadas e previstas na Lei n. 9.504/1997, de natureza eleitoral, têm o condão de promover o equilíbrio do pleito e igualdade de oportunidades no acesso aos cargos políticos;

CONSIDERANDO que a violação das premissas eleitorais e consecução do interesse público ensejará a aplicação de sanções aos agentes públicos, sem prejuízo de caracterização dos tipos de natureza criminal-eleitoral, previstos na Lei n. 4.737/1965 e Lei n. 6.091/1974;

CONSIDERANDO o intuito antecipado e de ampla divulgação em se prevenir responsabilizações futuras aos Agentes Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a indispensável integridade, transparência e idoneidade por parte dos representantes do povo/sociedade;

CONSIDERANDO as resoluções e normas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE dispostas no sítio oficial e aplicáveis ao pleito eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO a competência constitucional exclusiva da União Federal para editar normas de direito eleitoral e tendo a presente instrução normativa, a finalidade de, sem inovar, facilitar o conhecimento das condutas vedadas aos agentes públicos no ano de eleição;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria de Governo, como forma de facilitar o amplo conhecimento pelos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a respeito das condutas vedadas aos agentes públicos durante o ano de 2024, período eleitoral, o que não afasta o dever dos agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702719** e o código CRC **1E1C43DA**.

DECRETO Nº 59.373, de 26 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Hadassa Carneiro dos Santos, matrícula 60.321, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682158** e o código CRC **28A5434B**.

DECRETO Nº 59.347, de 25 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jean Pierre da Silva, matrícula 60.309, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/03/2024, às 21:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020664638** e o código CRC **D849FC63**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Supervisor de ETA, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3311/2024

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Maico Aurélio Huch, a partir de 01/04/2024 a 15/04/2024, o Sr. Ricardo Kempner para a função de Supervisor de ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020690377** e o código CRC **2FA636FF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 290/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 410/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa TIM S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 410/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **TIM S/A**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.**

Fiscal Requisitante:

Jefferson Mendonça Alves – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Leandro Lebkuchen – Titular

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de março de 2024.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020705264** e o código CRC **98C6287A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 291/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 264/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 264/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de descartáveis e dispensers**.

Fiscal Requisitante:

Ademar de Oliveira – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Luciana Prochnow – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de março de 2024.

Andrei Popovski Kolaceke
Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020705294** e o código CRC **AB1DFC09**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 043/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Contrato Nº 409/2024, empresa TIM S.A, prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal).

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato Nº 409/2024, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa TIM S.A, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato ao Hospital Municipal São José.

Fiscais:

1. Lucas de Souza Weber - Matrícula 53440;
2. Vanessa Angeoleti - Matrícula 70466;
3. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula 83799 .

Suplente:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813 ;

Art. 2º

Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020704358** e o código CRC **823F9192**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº 066/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º -Registrar os dias e eventos de relevância para o Município, de acordo com o exercício de direito de uso de 30 (trinta) dias com isenção de valores da área do Complexo da Expoville, elencados no item 04,alínea (f) da Licitação para Concorrência Pública 107/2012, onde outorga de concessão de direito de uso e exploração comercial da área de 209.081,71 m2 (duzentos e nove mil oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) correspondente ao atual Complexo Expoville, conforme segue:

Abril/2024 - Exposervir: 2 dias (01 e 02/04) sendo um dia de montagem e outro de evento e desmontagem;

Abril/Maio/2024 - Festa do trabalhador: 3 dias (30/04, 01 e 02/05) um dia de montagem, um dia de evento e um dia de desmontagem;

Novembro/2024 - Festa das flores 19 dias (período da festa 12 a 17 de Novembro) sendo 06 dias de evento e 13 dias de montagem e desmontagem;

- 06 dias à definir posteriormente pela Secretaria de Cultura e Turismo SECULT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696383** e o código CRC **0504EEED**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NGP

PORTARIA Nº 047/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 28/03/2024:

Michele Cristofolini Boneli Vieira, Matrícula 38.070, lotada na Controladoria-Geral do Município, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria-Geral do Município, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 8.577/2018, que será devida durante o período de efetivo exercício e majorado desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

Tiani Regina de Borba

Controladora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/03/2024, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020558135** e o código CRC **601B460F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº. 059/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 017/2012** (SEI 0505780), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **José Ramos 10199179972**, inscrita no C.N.P.J. nº 31.349.437/0001-69, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 09**", com Área Interna de 16,10 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 017/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 161/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019096920), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670069** e o código CRC **EB7BBE44**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 058/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 015/2012** (SEI 0505749), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Comércio de Produtos Naturais Fernandes & Fernandes Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 15.660.073/0001-87, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 06**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 015/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;

d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 160/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019096345), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020649670** e o código CRC **8BCCA43E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 057/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 007/2012** (SEI 0505607), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Santhiago Comércio de Hortifrutigrangeiro Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 80.745.573/0001-83, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com

Exclusividade, de Área Denominada "**Box 10**", com Área Interna de 54,82 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 007/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 159/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019094955), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020664502** e o código CRC **979A7F63**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 274/2024/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 344/2024 - empresa Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização - condicionadores ar tipo Janela, e de refrigeração - refrigeradores, com o fornecimento de peças - Equipamentos instalados na Sede da SEINFRA:

- a) Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 - Titular;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - matrícula nº 59063 - Titular;
- c) Giovana Rafaela Campos - matrícula nº 59.182 - Titular
- d) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Suplente; e
- e) Larissa Vala - matrícula nº 59.201 - Suplente.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular: Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511

Suplentes: Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 344/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020626947** e o código CRC **DA2EE4D7**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 038/2024

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº **497/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de

Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais das unidades da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

I - Na Secretaria de Meio Ambiente - Gabinete:

- a) Fabio João Jovita, matrícula nº 54.483 - Efetivo;
- b) André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38.502 - Suplente;
- c) Ana Luisa Rizzatti da Costa, matrícula nº 45.036 - Suplente;
- d) Vera Marcia Verch, matrícula nº 37.160 - Suplente;

II - Na Secretaria de Meio Ambiente - Núcleo Administrativo:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Efetivo;
- b) Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48.805 - Suplente;
- d) Paulo Cesar Lourenco da Silva, matrícula nº 48.324 - Suplente;

II - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Aprovação de Projetos:

- a) Sérgio José Brugnago, matrícula nº 24.266 - Efetivo;
- b) Alessandra Daniela Deud, matrícula nº 53.403 - Suplente;
- c) Jennifer Tays de Oliveira Cruz, matrícula nº 22.405 - Suplente;

III - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Concessões e Permissões:

- a) Dayane Candido Bento, matrícula nº 54.587 - Efetivo;
- b) Milene Karin Stahl, matrícula nº 46.458 - Suplente;
- c) Samara Regina Fuck, matrícula nº 46.440 - Suplente;

IV - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento e Gestão

Ambiental:

- a) Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula nº 53.339 - Efetivo;
- b) Carla Caroline Correia, matrícula nº 57.961 - Suplente;

V - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Atendimento ao Cidadão (Licenciamento Ambiental):

- a) Brayam Luiz Batista Perini, matrícula nº 44.093 - Efetivo;

- b) Samara Hofmã da Silva, matrícula nº 56.927 - Suplente;
- c) Nathan Gomes de Oliveira, matrícula nº 53.413 - Suplente;

VI- Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Atendimento ao Cidadão - Área de Empreendimentos Estratégicos (Licenciamento Ambiental):

- a) Marize Joanini de Oliveira, matrícula nº 38.208 - Efetivo;
- b) Marcos Aurélio de Freitas, matrícula nº 46.120 - Suplente;
- e) Gabriela Cristina Riesenber, matrícula nº 53.470 - Suplente;

VII- Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização:

- a) Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38.033 - Efetivo;
- b) Simone Cristina de Jesus Coimbra, matrícula nº 46.945 - Suplente;
- c) Francine Sarmiento Heiden, matrícula nº 46.483 - Suplente;

VIII - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública:

- a) Deivid Rodrigo Corrêa, matrícula nº 53.999 - Efetivo;
- b) Camila Uller de Britto, matrícula nº 48.113 - Suplente;
- c) Jackson Santos, matrícula nº 46.428 - Suplente;

IX - Na Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Bem Estar Animal:

- a) Elisabet de Souza Mendes, matrícula nº 54.855 - Efetivo;
- b) Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente;
- c) Priscila Marchi, matrícula nº 48.798 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

X- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 435/2024 e Termo de Referência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020638888** e o código CRC **325220C8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 284/2024 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Celina Aparecida Bertol Lopes - matrícula: 13248, Gisele Borba Ramos - matrícula: 23659 e Vânia Aparecida Benevenuti Montibeler - matrícula: 38221, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria N° 809/2019 - SED.GAB, de 30/07/2019 .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020690714** e o código CRC **9EAE8529**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA N° 039/2024 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, celebrado e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e as empresas contratadas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação

correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984
2. Mirele Aparecida Muniz Pereira, matrícula 47.911
3. Rafael Zimmermann, matrícula 49.207

II- Suplentes:

1. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
2. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
3. Jacson de Borba - Matrícula 48.288
4. Emanuel Tessari Batista, matrícula 41.940

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação e no termo de contrato;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2", "3" e "4", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
2. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020672609** e o código CRC **6B90FBB8**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 030/2024 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato nº 494/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 494/2024, originado por meio do processo de Concorrência nº 735/2022, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.779.194/0001-30, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura:**

I - Fiscais Técnicos:

- a) César Daniel, matrícula 792 - Titular;
- b) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Titular;
- c) Nathália Isabelle Barbosa da Silva, matrícula 796 - Suplente.

II - Fiscais Administrativos:

- a) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- b) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular;
- c) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020639010** e o código CRC **03C8AA5A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 056/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 004/2012** (SEI 0505435), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Stammhaus Cafeteria Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.390.655/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 18**", com Área Interna de 46,30 m², e Área Externa de 31,63 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 004/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 158/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.ACC (SEI 0019094486), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020665398** e o código CRC **FADCEEB8**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 055/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 006/2012** (SEI 0505543), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Comércio de Pescados Classe A Ltda - EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.815.672/0001-57, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 07**", com Área Interna de 138,88 m², e Área Externa de 61,32 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 006/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 157/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019093798), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020663743** e o código CRC **E01AD853**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 275/2024/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 346/2024** - empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, referente a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros/purificadores de água, com o fornecimento de peças** - Equipamentos instalados na Sede da SEINFRA:

- a) Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 - Titular;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - matrícula nº 59063 - Titular;
- c) Giovana Rafaela Campos - matrícula nº 59.182 - Titular
- d) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Suplente; e
- e) Larissa Vala - matrícula nº 59.201 - Suplente.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular:** Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511

Suplente: Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 346/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020639150** e o código CRC **E923CDE9**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 054/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 005/2012** (SEI 0505486), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Boi de Mamão Arte e Decoração Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 14.169.768/0001-06, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 01**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 005/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;

d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 156/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019052955), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020649201** e o código CRC **F4343268**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 065/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 614/2024** (SEI 0020663381), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **BR Led Sabadin Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.789.224/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de painéis de LED incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos por Sistema de Registro de Preços**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão**

Fiscais:

- a) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 614/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692828** e o código CRC **A0CDA242**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 283/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Luciana Aparecida Tobias Justino Giro**, matrícula **42112**, e **Ana Paula Portella Batista**, matrícula **46139** indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane Schmitz Vieira**, matrícula **45801** e **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALINE SILVA BARRENSE**, matrícula **58697**.

Andrei Popovski Kolaceke
Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020690619** e o código CRC **13B51C7D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 282/2024 - SED.GAB**

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Portella Batista**, matrícula **46139** e **Célia Pereira dos Santos**, matrícula **36523**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane Schmitz Vieira**, matrícula **45801** e **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Elane Lima De Oliveira Carvalho**, matrícula **58815**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020690550** e o código CRC **0949B33C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 281/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Adriana Pavesi**, matrícula **36231** e **Celestina Boeger Kons**, matrícula **30868**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane Schmitz Vieira**, matrícula **45801** e **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Melissa Aparecida de Sousa Lemos**, matrícula **58692**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020690501** e o código CRC **95511BE2**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 031/2024 - DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 123/2023, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**:

- a) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- b) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Titular;
- c) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular;
- d) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente;
- e) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros

documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020680633** e o código CRC **F187A987**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 044/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Rm Soluções Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.847.901/0001-17, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de espelhos, vidros e portas de vidros, com instalação e fornecimento de materiais**:

a) UAD:

- a.a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Luan Gonçalves Ferreira - Matrícula nº 59.534 – Titular;
- a.d)Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Suplente.

b) UDR:

- b.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº16.567 - Titular;
- b.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- b.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- b.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) UAD:

- a.a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Luan Gonçalves Ferreira - Matrícula nº 59.534 – Titular;
- a.d) Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 – Suplente.

b) UDR:

- b.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684428** e o código CRC **CA94EC30**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 040/2024 SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato nº 432/2024 celebrado entre TIM S/A e o Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
2. Maurício de Diniz Martins, matrícula 43.644
3. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

II- Suplentes:

1. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
2. Jacson de Borba - Matrícula 48.288
3. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I,

serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Pregão Eletrônico nº 509/2023**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
2. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020688336** e o código CRC **E37423F4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 064/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 546/2024** (SEI 0020531328), firmado entre o Município

de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 27.595.780/0001-16, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista / Condutor, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 059/2024**.

Fiscais:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 546/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020686352** e o código CRC **BB82F50C**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 063/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04

de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 028/2012** (SEI 0506172), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Restaurante Porto Cerveja Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.830.030/0001-65, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 19**", com Área Interna de 29,10 m², e Área Externa de 45,34 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 008/2012**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 028/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 165/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019098165), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020672802** e o código CRC **8978C821**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 062/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 027/2012** (SEI 0505906), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Espaço Sabor Gastronomia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.697.370/0001-60, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 17**", com Área Interna de 36,72 m², e Área Externa de 25,00 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 008/2012**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 027/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 164/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019097778), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020672319** e o código CRC **8392F874**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 017/2024/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 437/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Fiscais Efetivos:

- I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33.905;
- II - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940;
- III - Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105.

Fiscal Suplente:

I - Eduardo Ferraz Dos Santos Sontag - matrícula 45.546;

II - Gabriel Colin Holz Da Silva - matrícula 45548.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 509/2023, Termo de Referência 0019393284/2023 e no Termo de Contrato nº 437/2024;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 26/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020681234** e o código CRC **ED9744C4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 061/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 023/2012** (SEI 0505876), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Casa das Especiarias Mercado Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.100.945/0001-85, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 05**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 023/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 163/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019097548), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671646** e o código CRC **B1649F2C**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 016/2024/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 567/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Paulo Bez Batti o Comerciante, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.816.112/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Fiscais Efetivos:

- I - Caio Eduardo Duarte - matrícula 53.546;
- II - Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506;
- III - Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105.

Fiscal Suplente:

- I - Paulo Manoel de Souza - matrícula 59.710.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 059/2024, Termo de Referência 0019118683/2023e no Termo de Contrato nº 567/2024;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 26/03/2024, às 18:06, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020679441** e o
código CRC **4976FC58**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA N° 279/2024 - SED.GAB**

Joinville, 26 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Josiane da Cunha**, matrícula **45780** e **Adriane Elaine Rupel Duarte**, matrícula **45885**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Juliana Silva dos Santos**, matrícula **46093** e **Maria Terezinha da Cruz Alves**, matrícula **41366**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gina Ana Francisco Berti**, matrícula **58690**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo de Gestão**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684192** e o código CRC **F342229C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA N° 280/2024 - SED.GAB**

Joinville, 26 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Daiane Alves da Silva do Nascimento**, matrícula **48705** e **Flávio Sebastião Silva**, matrícula **36372**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Taise Bissoni Diomário**, matrícula **46839** e **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Francisco Pereira da Silva Santos**, matrícula **58573**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684332** e o código CRC **E80CD6BA**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 039/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 378/2023, firmada com a empresa **M L I L Martins Móveis**.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 378/2023**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **M L I L Martins Móveis**, inscrita no CNPJ nº 28.622.365/0001-77, que

tem por objeto a futura e eventual **aquisição de móveis com montagem e/ou instalação**.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais técnicos: Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Titular;

Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Suplente.

III - Fiscais administrativos: Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696079** e o código CRC **6C6E2901**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 060/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 022/2012** (SEI 0505830), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Casa das Especiarias Mercado Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.100.945/0001-85, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 04**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 022/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 59.948 - Titular;
- d) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 162/2023 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0019097214), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2339, de 16/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020670672** e o código CRC **D3D28C1A**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 031/2024

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 411/2024 (SEI 0020308036) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11 doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

- a) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- b) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54.853 - Titular;
- c) Marjorie Battistella - matrícula nº 54.513 - Titular;
- d) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula nº 53.486 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 411/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Luis Fernando da Rosa - matrícula n.º 23.780 - Titular;

b) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula n.º 54.853 - Titular;

c) Marjorie Battistella - matrícula n.º 54.513 - Titular;

d) Waldir Utzig - matrícula n.º 28.962 - Suplente; e

e) Rosicler Ravache - matrícula nº 53.486 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020658153** e o código CRC **5C3D7720**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 032/2024

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 572/2024 (SEI 0020579024) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa MB Rentacar Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.699.111/0001-31, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor.

- a) Mauro Luiz - matrícula nº 15.955 - Titular;
- b) Geovane Gonçalves Fiamoncini - matrícula nº 19.315 - Titular;
- c) Franciele Souza - matrícula nº 46.485 - Titular;
- d) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente; e
- e) André Lisboa Reyes - matrícula nº 48.859 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 572/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Mauro Luiz - matrícula nº 15.955 - Titular;

b) Geovane Gonçalves Fiamoncini - matrícula nº 19.315 - Titular;

c) Franciele Souza - matrícula nº 46.485 - Titular;

d) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente; e

e) André Lisboa Reyes - matrícula nº 48.859 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020671199** e o código CRC **B9F0CD20**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 089/2024

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art.205, § 1º, da Lei Complementar nº 266/2008, resolve:

Determinar o dessorbamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando nº 27/2024 - CPAD 03/2023, emitido pela comissão processante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020689129** e o código CRC **EE67C344**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 03/2024

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 406/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Comunicação e a empresa TIM S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - titular;

Karim Rosana Loss Coletti de Miranda - matrícula: 53317- titular;

Tatiana de Souza Sabatke - matrícula: 52956 - titular;

Marina Adriano de Andrade - matrícula: 52941 - titular

Thiago Boeing, matrícula 52920 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020659390** e o código CRC **884C8112**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 285/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Valente Simioni, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Valente Simioni, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Gabriela Alberton Mascarello

Suplente - Murilo Alberton de Paiva

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Lucilene Xavier Carvalho Martins

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Rodrigo Zocchi

Suplente - Gilmara dos Santos

Suplente - Ageovânia Jucelia Azevedo Simones

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ana Cláudia de Oliveira Fernandes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Lóren Martinelli Mattos dos Santos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Edna Maria de Souza

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 433 /2022 -SED.GAB, de 09/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695954** e o código CRC **20BAD408**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 287/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **EWELYN DE PAULA FERNANDES BIDOIA**, matrícula **46294** e **NÉLIA ELAINE WAHLBRINK ENGESTER**, matrícula **39495**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **CLAUDIA REGINA MOSER BARBOSA**, matrícula **19958** e a servidora **SUELEN FLORES DE SOUZA CORRÊA**, matrícula **46783**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **JULIANA SCHENFERT PEDACK**, matrícula **58688**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696477** e o código CRC **1A4FE94C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 288/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cláudia Regina Moser Barboza**, matrícula **19.958** e **Suelen Flores de Souza Correa**, matrícula **46.783**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia**, matrícula **46.294** e **Leandro Delfino Selhorst**, matrícula **42.372**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Jennifer Emanuele Ramos de Souza**, matrícula **58.587**.

Andrei Popovski Kolaceke
Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696550** e o código CRC **79BCD760**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 289/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **EWELYN DE PAULA FERNANDES BIDOIA**, matrícula **46294** e **NÉLIA ELAINE WAHLBRINK ENGESTER**, matrícula **39495**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **CLAUDIA REGINA MOSER BARBOSA**, matrícula **19958** e **SUELEN FLORES DE SOUZA CORRÊA**, matrícula **46783**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **KETHYN CARLA DA SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula **46768**.

Andrei Popovski Kolaceke
Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696643** e o código CRC **F1853537**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 286/2024 - SED.GAB

Joinville, 27 de março de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cláudia Regina Moser Barboza**, matrícula **19.958** e **Suelen Flores de Souza Correa**, matrícula **46.783**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia**, matrícula **46.294** e **Leandro Delfino Selhorst**, matrícula **42.372**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Viviane da Silva**, matrícula **58.556**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696330** e o código CRC **3DFB7446**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 067/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 547/2024** (SEI 0020531547), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.632.984/0001-38, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista / Condutor, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 059/2024**.

Fiscais:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 547/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020704617** e o código CRC **3B32F8D0**.

EDITAL SEI N° 0020707412/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de março de 2024.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 07/2024

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Retificação ao Edital n° 4/2024, publicado no DOEM do dia 06/03/2024. Alteração de data e local da Audiência Pública. Ambiente externo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar n° 49/2023, de autoria do Poder Executivo, que Institui o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 470, de 09 de janeiro de 2017 e art. 42-B da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, a ser realizada em **10 de abril de 2024, às 19h30, na Comunidade Evangélica Luterana da Ressurreição, localizada na Estrada da Ilha, 2911 - Pirabeiraba.**

Joinville, 27 de março de 2024

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Wilian Tonezi

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020707412** e o código CRC **94E6A5F4**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0020699328/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 27 de março de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Restaurante Mezza Ltda, CNPJ 10.769.301/0001-38, situado na rua Lorival Tabbert, 27 - Terreo - Aventureiro, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração n° 2948 de 08/03/2024, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º, 18 da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c arts. 14 caput, 86 alínea "d", "e", 135 inciso VIII, 178 caput do Decreto Estadual 31.455/87 c/c itens 4.14, 4.1.15, 4.5.2 da RDC 216/04, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 27/03/2024, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020699328** e o código CRC **FFFFD4A7**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 0020697673/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 27 de março de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Senhora Amábily Keicyane de Sena, CPF 082.xxx.239-24, responsável pelo consultório odontológico, situado na rua Alfredo Wagner, 595 - Sala 01 - Térreo - Bairro Floresta, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 2940 de 09/02/2024, a autuada foi enquadrada e infracionada nos termos do Art. 5º caput, 18 caput, 61. XI, XIX e XXX da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 15 da RDC 222/2018 c/c art. 5º, 7º, 29, 41, § 2º, III, 43 caput da Resolução Normativa 002/DIVS/SES - de 09/05/17 c/c item 5.3 da RDC 50/2002 da ANVISA, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamento das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 27/03/2024, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697673** e o código CRC **4F3E9ECF**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 0020698098/2024 - SES.UVLAPA

Joinville, 27 de março de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor

José Roberto Brognoli, CPF 642.xxx.809-00, responsável pelo consultório odontológico, situado na Rua Padre Bernardo, 125 - Bairro Nova Brasília - Joinville/SC, da penalidade de MULTA no valor de 11 (onze) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3085 de 08/03/2024, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3683.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 27/03/2024, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020698098** e o código CRC **19C87648**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0020697997/2024 - SES.UVI.LAPA

Joinville, 27 de março de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Senhora Irene da Silva Gonçalves de Oliveria, CPF 639.xxx.609-04, responsável pelo Bar, situado na rua Avenida Kurt Meinert, Poste 48 - Bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2995 de 01/03/2024, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3675.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 27/03/2024, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697997** e o código CRC **B359A010**.

EXTRATO SEI N° 0020674782/2024 - SAP.CVN

Joinville, 25 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração n° 0020648868/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Hospital Nossa Senhora Das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Objeto: Repassar ao HOSPITAL os recursos recebidos no Fundo Municipal de Saúde, considerando o disposto na Portaria SEF 499/SEF, de 07 de dezembro de 2021 (0013482087), a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021, na modalidade de Transferência Especial, conforme Emenda Impositiva n° 2006/2021 (0013482107).

Valor: R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 25 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Signatários: Tania Maria Eberhardt, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Ivete Negreli, pelo HIJAF.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/03/2024, às 09:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020674782** e o código CRC **EE80CFA5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LICITEC COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.614.837/0001-84;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
13	17383	ELETRODO DE PH. Eletrodo Medição Ph Tipo: Blindado , Componentes: Cabo Coaxial: 1,00m. Conector: Bnc, Bulbo Sensor: , Temperatura Trabalho: 0 A 70 °C, Faixa Operação Acidez: 0 A 14 , Características Adicionais: Proteção Plástica, Dimensões: 120mm X 12mm De Diâ- , Código: Ag/Agcl. Marca/Fabricante: ORION; Modelo/versão: 8107BNUMD.	UN	10	R\$ 5.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 26/03/2024, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020662121** e o código CRC **BFCB2664**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020692650/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 038/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE SAÚDE DO VALE;

CNPJ: 35.657.268/0001-85;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PLANO DE SAÚDE COLETIVO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024;

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias;

VALOR: R\$ 3.807.309,06.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2024, às 11:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692650** e o código CRC **642DDCCE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020611619/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 023/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ABILITY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 08.805.101/0001-41

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA REFERENTE A ETE MORRO DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE

JOINVILLE/SC.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 005/2024****VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES****VALOR: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/03/2024, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611619** e o código CRC **4466A7E5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020612608/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 022/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LABB LABORATORIOS LTDA**CNPJ: 81.322.141/0001-22****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE.****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 164/2023****VIGÊNCIA: 27 (VINTE E SETE) MESES****VALOR: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 21/03/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020612608** e o código CRC **90F9924C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020563574/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 24/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LABB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 81.322.141/0001-22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGENS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DAS ANÁLISES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 161/2023

VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses

VALOR: R\$ 331.820,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 21/03/2024, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020563574** e o código CRC **F6124305**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020704547/2024 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024.

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MÍDIAS SOCIAIS: ESTRATÉGIAS DIGITAIS E CONFORMIDADE ELEITORAL

Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ nº: 30.050.141/0001-80.

Sócios: Bernard Godinho Johann

Valor da inscrição: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Data: 27/03/2024.

Período do curso: 02/04 a 05/04/2024.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020704547** e o código CRC **C7BC186A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0020688448/2024 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE MÍDIAS SOCIAIS: ESTRATÉGIAS DIGITAIS E CONFORMIDADE ELEITORAL

Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ nº: 30.050.141/0001-80.

Sócios: Bernard Godinho Johann

Valor da inscrição: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Data: 26/03/2024.

Período do curso: 02/04 a 05/04/2024.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020688448** e o código CRC **C1E7724D**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0020648777/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 125/2024**, destinada à aquisição de vale-transporte urbano da empresa Transtusa - Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades. **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA e **Valor Total:** R\$ 118.250,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº

0020062793, de 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2024, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2024, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020648777** e o código CRC **1A8981A1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020673928/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 124/2024**, destinada à aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades. **Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e **Valor Total: R\$ 118.250,00**. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0020064411, de 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020673928** e o código CRC **E9DAC974**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020649316/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de

interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 180/2024**, destinada à contratação de 03 (três) inscrições para o 24º Congresso de Stress da ISMA-BR, 26º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, que ocorrerão concomitantemente no dias 18 a 20 de Junho de 2024, em Porto Alegre/RS. **Fornecedor:** INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION, SECAO BRASIL-ISMA/BR e **Valor Total:** R\$ 4.650,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0020452195, de 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2024, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2024, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020649316** e o código CRC **96632519**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0017746585/2023 - SEHAB.UFO.ACO

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 9476

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: SILVIA LETICIA KRAUS DOS SANTOS, CPF 017.411.179-

76

Objeto: Lote 13, Quadra G, PARQUE RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017746585** e o código CRC **264FAFC7**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 0020518249/2024 - SEHAB.UFO.ACO

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 3269 e seus aditivos.

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: VALMIR DA SILVA BUDAL, CPF 582.574.119-49, e MARLI DE FATIMA KLASE

Objeto: Lote 01, Quadra K, URBANIZAÇÃO SANTA MÔNICA

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º e §4º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020518249** e o código CRC **31148A33**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020704007/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**Aditivo:** 13/2022-D.**Contrato:** 13/2022.**Contratada:** CLARO S/A**CNPJ nº:** 40.432.544/0001-47**Diretoria:** José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martinez, Roberto Catalão Cardoso, Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Rodrigo Marques de Oliveira, Daniel Feldmann Barros, Paulo Cesar Pereira Teixeira.**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia móvel para a Câmara de Vereadores de Joinville, advindo da Dispensa de Licitação nº 28/2022.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 28/03/2024 a 27/03/2025**Data:** 26/03/2024**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 36.180,24 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020704007** e o código CRC **9E1124BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020630416/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018897310/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Germano Haak.

Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 95 (noventa e cinco) dias, ou seja até 02/09/2024, em virtude do atraso na liberação de recursos.

Data de assinatura: Joinville, 21 de março de 2024.

Vigência: A partir da data de sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Germano Haak, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 22/03/2024, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020630416** e o código CRC **92B395B0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020629146/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018897556/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Angela Emilia Finardi.

Objeto: Aprovar a atualização do Plano de Trabalho Financeiro, conforme enviado pelo proponente (0020560870).

Data de assinatura: Joinville, 21 de março de 2024.

Vigência: A partir da data de sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Angela Emilia Finardi, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador(a)**, em 22/03/2024, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020629146** e o código CRC **55ED218A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020647505/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NAVE DRILL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

CNPJ: 11.798.034/0001-90;

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 2 (dois) meses e o acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 5,96% do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 013/2022;

VIGÊNCIA: 27/09/2024;

VALOR: R\$ 466.709,54.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/03/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020647505** e o código CRC **75C8C0F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020696218/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL WILLIAN NUNES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696218** e o código CRC **E21AC599**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020691989/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA SABADIN MONTIBELLER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020691989** e o código CRC **51103928**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020692336/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692336** e o código CRC **4EA15EB9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020692485/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE CAROLINE BATISTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692485** e o código CRC **9987C737**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020692715/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692715** e o código CRC **A18EF5FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020692939/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZABETH MEBS ANTONIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692939** e o código CRC **4D2D569E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693063/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA LOPES SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693063** e o código CRC **D33549CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693213/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HOSANA VITORIA BARRETO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693213** e o código CRC **92104567**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693343/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA CORREA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693343** e o código CRC **25B7BDBA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693467/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA DA SILVA FIAMONCINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693467** e o código CRC **6B6DA38D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693624/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA VAZ DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693624** e o código CRC **83E61A77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694363/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694363** e o código CRC **3C6B22FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694521/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA LEMOS DE MIRANDA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694521** e o código CRC **331CF9AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020693746/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RONALDO DA SILVA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693746** e o código CRC **8B6EC593**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694141/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIARA CAMILA BUDAL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694141** e o código CRC **CBDC6C82**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694710/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL PIRES DOS ANJOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694710** e o código CRC **D35EBCD6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694874/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLE CRISTINE PAIM DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694874** e o código CRC **F923CBD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020694983/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHIARA DE SOUZA BENVENUTTI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694983** e o código CRC **EAAB5D1A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695104/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEAN KLEBER CAUS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695104** e o código CRC **CD81D058**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695226/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANIS ELLYE BRITO SILVA QUARESMA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695226** e o código CRC **AFA99C90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695356/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAISSA SILVA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695356** e o código CRC **EB66DF30**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695470/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL DOS SANTOS PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695470** e o código CRC **DF9042C2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695623/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CATIA REGINA WESSLING** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695623** e o código CRC **9BC75EF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695758/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA IDALINA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695758** e o código CRC **BD0E61FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020695937/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695937** e o código CRC **8A628977**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020696083/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEOVANNA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696083** e o código CRC **6CBCFF6D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020696341/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRACYELE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696341** e o código CRC **7D8FD715**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020696493/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS SILVEIRA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696493** e o código CRC **60E8019C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020696868/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO PEDRO DE MATOS VALIATTI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696868** e o código CRC **CB50C432**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020697826/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZONARA BATISTA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697826** e o código CRC **4FF31956**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020697988/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILEI BATISTA MEIER** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697988** e o código CRC **E37DF75A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020698166/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA MARCELA BORDIN DA SILVA MAFRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020698166** e o código CRC **442C6D35**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020702261/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA LEE CAMARA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702261** e o código CRC **D44522FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020702493/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA RAVACHE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702493** e o código CRC **0A49D25D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020702503/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOELEN CAROLINE GUTHER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702503** e o código CRC **7C4A831B**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 18/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **25/03/2028**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

REQUERENTE

Nome: Alcides Bergmann

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 460.082.509-82

Telefone: (47) 988330815

Logradouro: Estrada Quiriri, 3511. Pirabeiraba. Joinville - SC.

EMPREENDIMENTO

Nome: Alcides Bergmann - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1144658-0

Logradouro: Estrada Quiriri, 3511. Pirabeiraba. Joinville - SC.

Transcrição: 79.1991 - 1º RIJ

INCRA n.º: 801.070.009.164-8

Coordenadas UTM: 699737,38 \ 7106705,14

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04
- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
- Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
- Área Inundada: 0,625 ha.
- Porte Pequeno: $LA \leq 5$
- LA = lâmina d'água (hectare)

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog. CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º 7853916-7 (0016521333) - Relatório de Boas Práticas de Manejo - Piscicultor ALCIDES BERGMANN (0018329351).

A responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos e projetos, considerados neste parecer, cabe aos técnicos acima listados. Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda,

informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0020672718 declara a viabilidade de funcionamento da atividade de Piscicultura - **Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em **11 viveiros** de criação de modo semi-intensiva (croqui 0018329352), contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 0,625 ha e área útil de 0,8 ha**.

A atividade é realizada na APA Dona Francisca e obteve parecer favorável conforme documentos Parecer Técnico SAMA.UGA.AUC 0017075520 e Memorando SAMA.UGA.AUC 0017078286.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo não são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte sul do imóvel.
- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Despejos sanitários

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

3.3.2 Resíduos Sólidos

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração,

peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.

- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.
- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.
- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.
- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.
- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Os viveiros são analisados de modo intercalado, conforme cronograma da UDR.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão. Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento, pelo prazo de validade da licença;

4.6 Caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor, pelo prazo de validade da licença;;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

Observar também as seguintes condicionantes, conforme **Parecer Técnico SAMA.UGA.AUC 0017075520** emitido pela Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental - SAMA:

4.11 Deverão ser adotadas Boas Práticas de Manejo da atividade bem como práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos;

4.12 As estruturas de captação e manejo dos viveiros/tanques deverão ser construídas e ou mantidos com os controles que permitam uso eficiente da água;

4.13 Não poderá haver transbordamento dos viveiros (tanques ou açudes), em qualquer período do ano;

4.14 As tubulações de drenagem e demais acessos e saídas (tubulação de despesca) das águas dos viveiros deverão possuir telas com diâmetro suficientemente pequeno para evitar a fuga de alevinos (que eventualmente ocorra) e peixes adultos;

4.15 A despesca não poderá ocorrer, em hipótese alguma, logo após a adubação dos tanques/viveiros, incluindo adubação realizada de forma orgânica (esterco estabilizado ou outro);

4.16 Ficam expressamente proibidos quaisquer procedimentos de soltura e introdução dos animais na natureza;

4.17 A qualidade da água deverá ser monitorada, e qualquer anormalidade deverá ser noticiada à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Joinville [item ajustado conforme Instrução Normativa IMA n.º 08/2019].

4.18 Observar a taxa de ocupação (T.O) máxima permitida, em conforme com as diretrizes do Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca e da Lei de Ordenamento Territorial - LOT (LC nº 470/2017);

4.19 Comunicar esta Secretaria qualquer alteração no processo produtivo, controles ambientais ou ampliação do empreendimento.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020674826** e o código CRC **3B01185C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 19/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **27/03/2028**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

REQUERENTE

Nome: Valfrido de Vargas

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 645.873.989-34

Telefone: (47) 997328639

Logradouro: Estrada Rio da Prata, s/n - Poste 22. Pirabeirada. Joinville - SC.

EMPREENHIMENTO

Nome: Valfrido de Vargas - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1157591-0

Logradouro: Estrada Rio da Prata, s/n - Poste 22. Pirabeirada. Joinville - SC.

Matrícula: 88.589 - 1º RIJ

INCRA n.º: 801.070.009.423-0

Coordenadas UTM: 703305,99 \ 7102072,14

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04

- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

- Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

- Área Inundada: 1,42 ha.

- Porte Pequeno: LA ≤ 5

- LA = lâmina d'água (hectare)

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog, CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º 7853861-3 (9705271) - Relatório de Boas Práticas de Manejo - Piscicultor VALFRIDO DE VARGAS (0018333130).

A responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos e projetos, considerados neste parecer, cabe aos técnicos acima listados. Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0018366868 declara a viabilidade de funcionamento da atividade de **Piscicultura - Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em **03 viveiros** de criação de modo semi-intensiva (croqui 0018333135 e 0018720746), contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 1,42 ha e área útil de 1,7 ha**.

A atividade é realizada na APA Dona Francisca e obteve parecer favorável conforme documentos Parecer Técnico SAMA.UGA.AUC 0017558489 e Memorando SAMA.UGA.AUC 0017570326.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte oeste do imóvel.

- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 *Despejos sanitários*

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

3.3.2 *Resíduos Sólidos*

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração, peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.
- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.
- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.
- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.
- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.
- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Os viveiros são analisados de modo intercalado, conforme cronograma da UDR.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e **pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão, de modo a evitar o lançamento de material particulado e carga poluidora no curso d'água adjacente**. Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento, pelo prazo de validade da licença;

4.6 Caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor, pelo prazo de validade da licença;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

Observar também as seguintes condicionantes, conforme **Parecer Técnico SAMA.UGA.AUC 0017558489** emitido pela Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental - SAMA:

4.11 Deverão ser adotadas Boas Práticas de Manejo da atividade bem como práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos;

4.12 As estruturas de captação e manejo dos viveiros/tanques deverão ser construídas e ou mantidos com os controles que permitam uso eficiente da água;

4.13 Não poderá haver transbordamento dos viveiros (tanques ou açudes), em qualquer período do ano;

4.14 As tubulações de drenagem e demais acessos e saídas (tubulação

de pesca) das águas dos viveiros deverão possuir telas com diâmetro suficientemente pequeno para evitar a fuga de alevinos (que eventualmente ocorra) e peixes adultos;

4.15 A pesca não poderá ocorrer, em hipótese alguma, logo após a adubação dos tanques/viveiros, incluindo adubação realizada de forma orgânica (esterco estabilizado ou outro);

4.16 Ficam expressamente proibidos quaisquer procedimentos de soltura e introdução dos animais na natureza;

4.17 A qualidade da água deverá ser monitorada, e qualquer anormalidade deverá ser noticiada à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Joinville;

4.18 Observar a taxa de ocupação (T.O) máxima permitida, em conforme com as diretrizes do Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca e da Lei de Ordenamento Territorial - LOT (LC nº 470/2017);

4.19 Comunicar esta Secretaria qualquer alteração no processo produtivo, controles ambientais ou ampliação do empreendimento.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020687906** e o código CRC **7369A35D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020598360/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 419/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, Item 38 – R\$172,72; Item 41 – R\$172,20; Item 42 – R\$172,20; Item 43 – R\$172,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020598360** e o código CRC **B12B2D91**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020637131/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do**

Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item 58 - R\$ 22,75.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020637131** e o código CRC **B81BDB77**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020614247/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 051/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, Item 24 - R\$ 317,66.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020614247** e o código CRC **65E1E6F2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020636879/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e

eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, item 49 - R\$ 83,65 e item 57 - R\$ 23,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020636879** e o código CRC **602BDD32**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020637467/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, item 62 - R\$ 1,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020637467** e o código CRC **C5C61A20**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020598763/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 014/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Item 51 - R\$ 3,12, Item 52 - R\$ 3,12, Item 53 - R\$ 3,20, Item 54 - R\$ 3,20, Item 55 - R\$ 3,11, Item 56 - R\$ 2,01, Item 57 - R\$ 2,03, Item 58 - R\$ 2,03, Item 59 - R\$ 2,03, Item 60 - R\$ 2,01, Item 61 - R\$ 2,06, Item 62 - R\$ 2,06 e Item 63 - R\$ 2,19.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020598763** e o código CRC **85D2D49C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020636780/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, item 5, R\$ 30,39; item 7, R\$ 23,99; item 8, R\$ 17,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020636780** e o código CRC **70328C6E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020647473/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 458/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: Quantum Engenharia Ltda - R\$ 17.188.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020647473** e o código CRC **A2C1422C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020637747/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item 64 - R\$ 3,84.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020637747** e o código CRC **BC3A4E98**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020636418/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, item 22 - R\$ 3,11, item 23 - R\$ 5,14 e item 52 - R\$ 1,14.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020636418** e o código CRC **AFA0C683**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020636675/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 327/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: AMED S/A, item 43 - R\$ 3,29 e item 45 - R\$ 5,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020636675** e o código CRC **D2E37787**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020646777/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2024**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos de emergência**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 12/04/2024 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 1CD8922CD75DFA73B5AAB63D5637F820896E5C63.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020646777** e o código CRC **B854D0EA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020556031/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETENTORES DE PARTÍCULAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valor unitário, quais sejam:

ITEM 1 - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.274.331/0001-36, R\$ 53,79

ITEM 2 - RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 80.444.771/0001-07, R\$ 37,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/03/2024, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/03/2024, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/03/2024, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2024, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020556031** e o código CRC **7A39DE7F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020650526/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 058/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90058/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, na Data/Horário: 10/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020650526** e o código CRC **71D200A5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020649855/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 158/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90158/2024, visando a Contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de sistema de tratamento de ar com água gelada, tipo Chiller, com fornecimento de mão de obra e peças para reposição para o suprir as demandas, na Data/Horário: 12/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE 6023AEBC89D36E4C3C3ED81A2968F5D7CF0726B0



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2024, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020649855** e o código CRC **71249915**.

COMUNICADO SEI N° 0020702023/2024 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 27 de março de 2024.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Edifício Residencial/Comercial Rua Max Colin, nº 635, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-edificio-residencial-comercial-rua-max-colin-no-635/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702023** e o código CRC **11AB4CF7**.

COMUNICADO SEI N° 0020697013/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 27 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico n° 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CENTRO CIRURGICO GERAL	APARELHO DE ANESTESIA	GE	CARESTATION 620	1	BATERIA SELADA 12 V 5A - SEC POWER	R\$ 91,81

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geneci Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697013** e o código CRC **691AC849**.

COMUNICADO SEI Nº 0020677631/2024 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 25 de março de 2024.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, referente o Termo de Contrato nº 360/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, considerando o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018330651/2023 - SAP.ARC.AUN: Item **2.5 - Do item fornecimento de peças**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição	Unidade de Medida	Empresa	CAPACIDADE EM BTU'S			
			7 - 12.000	18 - 24.000	30 - 36.000	48 - 60.000
Capacitor condensadora compressor	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$210,00	R\$230,00	R\$360,00	R\$360,00
Capacitor condensadora ventilador	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$131,00	R\$131,00	R\$193,00	R\$193,00
Capacitor evaporadora	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$149,00	R\$149,00	R\$193,00	R\$193,00
Compressor convencional	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.470,00
Compressor inverter	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$1.700,00	R\$ 2.370,00	R\$2.900,00	R\$ 3.870,00
Contatora	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 270,00	R\$ 520,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
Controle remoto Universal	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 128,00			
Hélice	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 460,00	R\$ 520,00	R\$ 740,00	R\$ 820,00
Moto ventilador condensadora	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 700,00	R\$ 840,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Moto ventilador evaporadora	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Placa universal	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Placa Inverter	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$2.300,00	R\$2.300,00	R\$2.300,00	R\$2.300,00
Pressostato de baixa	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00
Recarga de gás R-141B	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00
Recarga de gás R-22	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00
Recarga de gás R-32	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00
Recarga de gás R-407C	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00
Recarga de gás R-410a	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00

R-410		o				1.120,00
Relé falta de fase	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Sensor de temperatura	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Suporte ventilador	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Tapa fuga	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Turbina	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Válvula de serviço	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Válvula solenoide	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Válvula de Expansão	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 500,00	R\$ 570,00	R\$ 710,00	R\$ 780,00
Arruela	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Bucha 08	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Bucha 10	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Fio 1,5	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50
Fio 2,5	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 25,40	R\$ 25,40	R\$ 25,40	R\$ 25,40
Fita de acabamento rolo (10 metros)	Und	Soberana Climatizaçã o	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
Isolante térmico 1/2	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Isolante térmico 1/4	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Isolante térmico 3/4	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Isolante térmico 3/8	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Isolante térmico 5/8	M	Soberana Climatizaçã o	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Isolante térmico 7/8	M	Soberana Climatização	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00
Mangueira cristal	M	Soberana Climatização	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Nitrogênio	M³	Soberana Climatização	R\$ 520,00	R\$ 670,00	R\$ 870,00	R\$ 1.120,00
Parafuso Philips	Und	Soberana Climatização	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Parafuso sextavado	Und	Soberana Climatização	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Suporte condensadora	Und	Soberana Climatização	R\$220,00	R\$270,00	R\$410,00	R\$590,00
Suporte evaporadora	Und	Soberana Climatização	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 380,00	R\$ 410,00
Tubo de Cobre 1/2	M	Soberana Climatização	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Tubo de Cobre 1/4	M	Soberana Climatização	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
Tubo de Cobre 3/4	M	Soberana Climatização	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Tubo de Cobre 3/8	M	Soberana Climatização	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Tubo de Cobre 5/8	M	Soberana Climatização	R\$ 192,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00
Tubo de Cobre 7/8	M	Soberana Climatização	R\$ 237,00	R\$ 237,00	R\$ 237,00	R\$ 237,00

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0020677629

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação deste Comunicado, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Cultura e Turismo, à Avenida José Vieira, 315 - América, Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020677631** e o código CRC **81DAE3DD**.

COMUNICADO SEI Nº 0020700942/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 27 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC INTEGRAL	REGUA DE GASES MEDICINAIS	MORIYA	SM	1	TUBO PU10X1,5 CINZA	R\$ 6,48
					TUBO PU 06X1,0 VERDE	R\$ 2,40
					T7UBO PU 06X1,0 AMARELO	R\$2,40

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geneci Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700942** e o código CRC **16C9AB2C**.

DECISÃO SEI N° 0020698052/2024 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de março de 2024.

Requerimento Administrativo n. 271/2023/NAT

Solicitante: J. A. S. B.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0020651150), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. A. S. B., assistida pelo atendimento NAT/Jus, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar conforme receita em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020698052** e o código CRC **FC628A54**.

DECISÃO SEI N° 0020697755/2024 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de março de 2024.

*Requerimento Administrativo n. 250/2023/NAT**Solicitante: R. I.**Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0020697574), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. I., assistido pelo atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento dos medicamentos bisoprolol, ácido acetilsalicílico de liberação entérica, trimetazidina e dutasterida + tansulosina em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020697755** e o código CRC **2B86E2E3**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0020531125/2024 - SAMA.AAJ.POP**Notificado(a): Elaine Niehues Rocha, CPF nº 004.976.439-01.****Auto de Multa nº 476/2023, lavrado em 16/05/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Inambu, nº 220, bairro Costa e Silva.****Inscrição Imobiliária 09.30.01.65.0450.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville NOTIFICA o(a) Senhor(a)

Elaine Niehues Rocha e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em alvenaria de 440m² em desacordo com projeto 1470/20, objeto do Auto de Embargo nº 2650/2021, infringindo o artigo 39, alínea "c", da Lei Ordinária nº 667/1964 e o artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 470/2017.

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 30 (trinta) UPMs, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020531125** e o código CRC **82BD99A3**.

ERRATA SEI Nº 0020692803/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 27 de março de 2024.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da **ERRATA**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, assim como se segue:

Na Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

EMPRESAS:

Itens 09, 10,21 e 22: A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVICOS LTDA; CNPJ 41.199.937/0001-15. Valor total: R\$ 924.800,00 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item 08: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA; CNPJ 17.489.164/0001-27. Valor total: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item 33: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Itens 01 e 29: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil sessenta reais)

Itens 12, 39, 41, 42 e 43: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ 63.017.784/0001-80. Valor total: R\$ 97.375,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Item 02: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA; CNPJ 58.514.928/0033-51. Valor total: R\$ 60.966,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais).

Itens 03, 04, 06, 13, 24, 26, 40 e 44: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais).

Itens 17, 25 e 31: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS - LIDA; CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 51.598,60 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Item 16: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil setenta e cinco reais).

Itens 19, 20, 32 e 34: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; CNPJ 46.314.067/0001-00. Valor total: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Itens 5, 15, 18, 23, 27, 30 e 38: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 43.486.840/0001-19. Valor total: R\$ 22.192,75 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DA ATA: ~~R\$ 1.545.063,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).~~

LEIA-SE:

EMPRESAS:

Itens 09, 10, 21 e 22: A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVICOS LTDA; CNPJ 41.199.937/0001-15. Valor total: R\$ 924.800,00 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item 08: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA; CNPJ 17.489.164/0001-27. Valor total: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item 33: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Itens 01 e 29: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil sessenta reais)

Itens 12, 39, 41, 42 e 43: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ 63.017.784/0001-80. Valor total: R\$ 97.375,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Item 02: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA; CNPJ 58.514.928/0033-51. Valor total: R\$ 60.966,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais).

Itens 03, 04, 06, 13, 24, 26, 40 e 44: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais).

Itens 17, 25 e 31: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS - LIDA; CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 51.598,60 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Itens 14, 36 e 37: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - LIDA; CNPJ : 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 89.403,50 (oitenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Item 16: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ 07.226.794/0001-55. Valor total: R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil setenta e cinco reais).

Itens 19, 20, 32 e 34: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; CNPJ 46.314.067/0001-00. Valor total: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Itens 5, 15, 18, 23, 27, 30 e 38: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 43.486.840/0001-19. Valor total: R\$ 22.192,75 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.545.063,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/03/2024, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020692803** e o código CRC **E9717E97**.

ERRATA SEI Nº 0020682189/2024 - SAP.CVN

Joinville, 26 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público para conhecimento dos interessados, a Errata da Errata publicada em 19/12/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2363:

Onde se lê:

"**1.1** Este Termo tem por objeto, prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 35 (trinta e cinco) dias a partir de **30/05/2024**."

Leia-se:

"**1.1** Este Termo tem por objeto, prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 35 (trinta e cinco) dias a partir de **30/04/2024**."



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682189** e o código CRC **136DE13D**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGOV Nº 01/2024

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral.

Art. 1º A presente Instrução Normativa constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever dos agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Capítulo I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, independentemente da circunscrição do pleito, ou seja, em qualquer eleição, praticar as seguintes condutas, previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral):

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Capítulo II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º É vedado ao agente público municipal, compreendido o servidor ou empregado público da Administração Direta e Indireta, independentemente da circunscrição do pleito, ou seja, em qualquer eleição, participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio

de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º É vedado ao agente público municipal, independentemente da circunscrição do pleito, ou seja, em qualquer eleição, utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (CorreioWeb PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º Está proibida, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar ao Ministério Público o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º A doação de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a entidades privadas e públicas, durante todo o ano, e desde que com encargo para o donatário, não se configura em descumprimento do [§ 10, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#), de acordo com o que estabelece o art. 81-A, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.435/2022.

§ 2º Não serão permitidos, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 3º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º É vedada, no período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a

realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º É proibida, a partir de 6 de julho de 2024, a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, e da propaganda de produtos e serviços com concorrência no mercado.

§ 1º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 3º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 6 de julho de 2024, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais e acesso a comentários sobre notícias veiculadas, bem como procedam da mesma forma quanto aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§ 4º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 5º Ficam as Secretarias Municipais, elencadas no art. 1º da Lei Municipal n. 9.219/2022, responsáveis pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do § 3º, desde artigo, em especial no que diz respeito a publicidades institucionais em placas.

§ 6º Fica a Secretaria de Comunicação - SECOM advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre do presente ano de 2024, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Capítulo VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º É vedada, a partir de 6 de julho de 2024 até a data da eleição, a contratação de shows artísticos, pagos com recursos públicos, na realização de inaugurações de obras públicas ou divulgação de prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput do presente artigo.

Capítulo VII

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º É vedado ao agente público municipal, independentemente da circunscrição do pleito, ou seja, em qualquer eleição, utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda eleitoral de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

§ 1º Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

§ 2º A SAP ficará encarregada de fiscalizar os bens públicos dominiais, bem como daqueles cedidos em autorização, permissão ou concessão de uso, para que não sejam utilizados em prol de campanha eleitoral ou candidato; e a SAMA deverá fiscalizar os logradouros públicos, vias e praças, com a retirada da publicidade eleitoral irregular nos bens públicos municipais e do mobiliário urbano e comunicação do fato à Justiça Eleitoral, ficando vedada, em ambos os casos, a aplicação de multas com base no exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal, conforme determina o art. 41 da Lei nº 9.504/97.

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares ou licença prêmio, não configura ilícito.

Art. 11. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII

DA VEDAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 12. É vedado ao agente público, a partir de 6 de julho de 2024 até a data da eleição, fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e características das funções de governo.

Capítulo IX

DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. É vedado, a partir de 9 de abril, até a posse dos eleitos, fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, ficando a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável pela fiel observância da presente vedação, assim como de dar orientação aos servidores e gestores a esse respeito.

Capítulo X

DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 14. Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP para prévia análise.

§ 1º Desincompatibilização é o ato, praticado por um pré-candidato ou uma pré-candidata de se afastar, de forma temporária ou definitiva, do cargo ou da função que ocupa para concorrer a uma vaga na eleição, sendo que o cálculo do seu prazo é feito com base na data do 1º turno das eleições, que, neste ano, será no dia 6 de outubro.

§ 2º Como forma de facilitar o conhecimento pelos servidores públicos, os pedidos de desincompatibilização devem ser encaminhados para a SGP dentro dos prazos máximos descritos no quadro abaixo, não eximindo a obrigação do servidor do conhecimento das regras contidas na Lei Complementar nº 64/90:

Agente público	Candidatura a Prefeito-Vice	Candidatura a Vereador
Servidor Público (regra geral) (06 de julho de 2024)	3 meses antes eleição	3 meses antes eleição
Fiscal de Tributo	4 meses antes eleição	6 meses antes eleição
Funcionário do Fisco	4 meses antes eleição	6 meses antes eleição
Presidente Comissão Licitação	4 meses antes eleição	6 meses antes eleição
Membro Conselho Tutelar	3 meses antes eleição	3 meses antes eleição
Diretor Autarquias, Empresas e Fundações Públicas	4 meses antes eleição	6 meses antes eleição

**Consultas: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao>

Capítulo XI

DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 15. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, a partir do dia 06 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público de ofício, na circunscrição do pleito.

Parágrafo único. A proibição prevista no "caput" do presente artigo não se aplica:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 06 de julho de 2024;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo XII

DAS SANÇÕES

Art. 16. Ficam os agentes públicos cientes de que descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude à presente Instrução Normativa, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica a cargo da Secretaria de Governo - SEGOV o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 18. Em caso de dúvida interpretativa quanto a orientação contida na presente Instrução Normativa, deverão os agentes públicos, por intermédio do respectivo Chefe do Órgão/Entidade, formular consulta à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da publicação do Decreto que a aprovar.

Luiz Gustavo de Souza Prim

Diretor Executivo da Secretaria de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702850** e o código CRC **616F369B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020606152/2024 - SED.UAC

Joinville, 20 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 1072/2024/CME

Renova a Autorização de Funcionamento da **SARA SUELEM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - CEI NOVOS SONHOS**, CNPJ nº 29.989.750/0001-10, estabelecido à Rua: Laranjal, 100, Bairro: Parque Guarani, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME e Resolução nº 915/2021/CME tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a Autorização de Funcionamento da **SARA SUELEM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - CEI NOVOS SONHOS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020606152** e o código CRC **AC9DECFA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020605683/2024 - SED.UAC

Joinville, 20 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 1071/2024/CME

Renova a Autorização de Funcionamento da **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, CNPJ nº 84.712.983/0001-89, estabelecido à Rua: Conselheiro Pedreira, 624, Distrito de Pirabeiraba, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME e Resolução nº 915/2021/CME tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a Autorização de Funcionamento da **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020605683** e o código CRC **F0270255**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0020540121/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 102/2024**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de climatização de Ar Condicionado Central para o Setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São José**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa **LHL MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020540121** e o código CRC **933E72B9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/20 - Considerando não haver elementos que caracterizem o cometimento de infração disciplinar pelo servidor Pedro Paulo de Oliveira Ribeiro de Castro, matrícula nº 7832-2, agente administrativo, lotado à época dos fatos no Setor de Controle Patrimonial, Hospital Municipal São José, após a aplicação dos instrumentos de correção, nos termos do artigo 97, do Decreto 17.493/2011, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/03/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020662190** e o código CRC **AC2FAFEF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 110/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 038/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ASSOCIACAO DE SAUDE DO VALE, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PLANO DE SAÚDE COLETIVO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 023/2024.

Carlos Amarildo Lucas de Mello, Matrícula nº 1512 - Gestor Titular

Fiscalização requisitos financeiros:

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 0785 - Fiscal Suplente

Fiscalização requisitos técnicos-operacionais:

Fabiana Gisele Veiga, Matrícula nº 0849 - Fiscal Titular

Adriana Felipe dos Santos, Matrícula nº 0554 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695153** e o código CRC **6ABFA51F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 107/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 032/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684585** e o código CRC **C69918D9**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 105/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LICITEC COMERCIAL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020669842** e o código CRC **19F8407D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 108/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 159/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ENCOPE ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA BACIA 7, BACIA 8.2, BACIA 11, BACIA MORRO DO MEIO E BACIA DO PARANAGUAMIRIM PERTENCENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 032/2021.

Bianca Berndt, Matrícula nº 1187 - Gestora Titular

Grasiela Breis, Matrícula nº 680 - Fiscal Titular

Ana Cristina Hoepfner, Matrícula nº 504 - Fiscal Suplente

Marcos Lopes de Souza, Matrícula nº 714 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/03/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020686321** e o código CRC **C0C86FB9**.